

TERMO ADITIVO N° 127/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2015 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 11 de março de 2002, com amparo na lei nº 9.790/99, inscrita no CNPJ sob o número 05.043.009/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, 980, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, MILTON BALDUINO DUMMEL, brasileiro, casado, CI nº 1017438415, CPF nº 358.098.920-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 119/15 de 16/01/15 da Fundação Municipal da Saúde, com o Contrato celebrado em 01/03/15 que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde, mediante o presente Termo, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão da necessidade de ampliação da equipe multidisciplinar do CER, conforme justificativas constantes na fl. 39, fica acrescido a referida equipe dois profissionais, sendo um Auxiliar Administrativo e um Auxiliar de Serviços Gerais. Ao valor total a ser pago referente a equipe multidisciplinar CER fica acrescido o valor de R\$ 5.049,72 (cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da necessidade da ampliação dos atendimentos dos programas Melhor em Casa e Saúde Prisional, fica acrescido a equipe profissional médico para a realização de 25 turnos mensais de 4 (quatro) horas. Fica acrescido ao valor total a ser pago referente aos Programas Melhor em Casa e Prisional, o valor de R\$ 12.133,47 (doze mil, cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme as justificativas apresentadas no Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 16.02.10.301.0301.2.389.3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para Equipe Melhor em Casa;
- 16.02.10.301.0301.2.376.3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para Equipe do CER;
- 16.02.10.301.0301.2.385.3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a Equipe Saúde Prisional;

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 01/03/15 e Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 01 de setembro de 2015.

FUMSSAR
Contratante

ABOSCO
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: